



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22/2020

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme estabelecido na Ata da reunião deste Conselho, realizada no dia 16 de setembro 2020 e considerando:

- a) Os critérios estabelecidos na Resolução Unificada nº 02/2016;
- b) Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- c) A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do Atestado de Registro e de Funcionamento das organizações abaixo relacionadas:

- **Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal e Deficiente Auditivo - AFIPP** (CNPJ n. 04.520.426/0001-27);
- **Associação Prudentina de Prevenção a AIDS - APPA** (CNPJ n. 67.662.536/0001-43);
- **Legião da Boa Vontade - LBV** (CNPJ n. 33.915.604/0241-30);
- **Serviço de Obras Sociais de Presidente Prudente - SOS** (CNPJ n. 44.865.269/0001-06).

Artigo 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA, a partir de 18 de setembro de 2020, com vigência até 17 de setembro de 2021, devendo os responsáveis pela organização/serviço manterem a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 17 de Setembro de 2020.

CARLA REGIANE DIANA
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o valor de até R\$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais) para o pagamento de inscrições na capacitação online sobre o tema “Escuta Especializada: a luz da articulação da rede de proteção” que será realizada nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Os valores utilizados serão financiados com recursos do FMDCA/GEPAC.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 17 de Setembro de 2020.

CARLA REGIANE DIANA
Presidente do CMDCA



Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 24-18/09/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber o Sº **RAIMUNDO NONATO GONÇALVES** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **RUA LUIZ ANDRE, 702-PQ CEDRAL**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **66/2020**, lavrado as **09:00** horas, do dia **17 DE SETEMBRO DE 2020**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.ª ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à **RUA LUIZ ANDRE, 702-PQ CEDRAL**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **25 DE JUNHO DE 2020**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o Sº **RAIMUNDO NONATO GONÇALVES**, intimado das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº **66/2020**, lavrado as **09:00** horas, do dia **17 DE SETEMBRO DE 2020**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial o Sº **RAIMUNDO NONATO GONÇALVES**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **17 DE SETEMBRO DE 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 165/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

JOSEANE APARECIDA LOPES ALVIN

AVENIDA ANTÔNIO ASSIS DE CARVALHO, 354 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.5.1917.16.1

Auto N.º: 2.363

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 510,47UFM

Dt. Notif.: 21/08/2020

VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS

RUA MIQUELINA DIAS, 405 - JARDIM ESTORIL

Ref.Cadastral: 26.4.2.1705.106.1

Auto N.º: 2.364

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 21/08/2020

ANTONIO SHIRO HACHISUKA

RUA CASTRO ALVES, 180 - VILA MIRIAN

Ref.Cadastral: 30.2.2.14.270.1

Auto N.º: 2.361

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 14/08/2020

Auto N.º: 2.362

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 363,00UFM

Dt. Notif.: 14/08/2020

-----tablet-----

BENVENHO EMPREEND. IMOBILIARIOS S/S LTDA

RUA CÉSAR AUDI, 0 SIST VIARIO - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 26.3.4.7.411.1

Auto N.º: 2.356/2.020

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 1.395,78 UFM

Dt. Notif.: 14/08/2020

Auto N.º: 2.357/2.020

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 14/08/2020

Auto N.º: 2.358/2.020

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 14/08/2020

BENVENHO EMPREEND. IMOBILIARIOS S/S LTDA

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 5.410 A - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 26.3.4.7.660.1

Auto N.º: 2.359/2.020

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 14/08/2020

Auto N.º: 2.360/2.020

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 14/08/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **17 de setembro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 165/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

JOSE CARLOS DA SILVA

RUA EDMILSON BARRETO LOMAS, 199 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.414.307.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HAROLDO MAGALHAES PARDINE

RUA FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA, 216 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.6.900.104.1

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO ÁGUAS DE CHUVA, POIS ESTA INVADINDO O IMÓVEL, CAUSANDO INFILTRAÇÃO NA PAREDE DO IMÓVEL DA RUA FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, Nº 228 (PRAZO 15 DIAS).

ADEMIR BRUNHOLI

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 200 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 26.2.1.104.340.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

NAERCIO POMIN

RUA MANOEL FERNANDES RIBAS, 125 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.104.64.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SOCIEDADE CIVIL COLEGIO CRISTO REI

RUA ANTÔNIO HILDEBRAND, 145 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI
Ref. Cadastral: 26.2.2.815.217.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ADRIANA CRISTINA MARINHO

RUA JOSÉ ALFARO, 503 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.710.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VILSON ROGERIO MANICA

AVENIDA MASAHARU AKAKI, 0 - CHÁCARA SÃO JOÃO BATISTA
Ref. Cadastral: 26.2.5.1215.525.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAFAEL FERNANDES RODRIGUES

RUA ITARO KOYANAGUI, 335 - JARDIM REGINA
Ref. Cadastral: 26.2.5.711.546.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILTON MESCOLTI

RUA CASTRO ALVES, 150 - VILA MÍRIAN
Ref. Cadastral: 30.2.2.14.214.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **17 de setembro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTARIA
PAÇO MUNICIPAL FLORIVALDO LEAL
EDITAL – CFT 13/2020**

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) que estão sendo entregues os carnês de **MULTA SOBRE PROPRIEDADE URBANA**. Caso o mesmo não receba o carnê no endereço cadastrado deverá procurá-lo(s) na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – Paço Municipal Florivaldo Leal – Andar Térreo.

Contribuinte	Local do Imóvel	Multa	Motivo
ADALBERTO FERREIRA TELES	RUA DONATO ARMELIN, 48 – VILA EUCLIDES.	Limpeza de lote.	Mudou-se.
ADEMIR BRUNHOLI	RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 200 – JARDIM SAO SEBASTIAO.	Muro e passeio inexistente ou irregular e limpeza de lote.	Mudou-se.
AD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA AURELINO COUTINHO – VER, 2.798 – PARQUE RESIDENCIAL DAMHA.	Limpeza de lote.	Mudou-se.
ANA PAULA P CASTILHO ROEFFERO RUBENS RE	AV ALBERTO BONFIGLIOLI, 3.080 – JARDIM SANTA FÉ.	Muro e passeio inexistente ou irregular.	Endereço insuficiente.
ANA PAULA P CASTILHO ROEFFERO RUBENS RE	AV ALBERTO BONFIGLIOLI, 3.080 – JARDIM SANTA FÉ.	Muro e passeio inexistente ou irregular.	Endereço insuficiente.
ANDREIA PEREIRA	RUA ANTONIO TOMAZINI, 260 – ROTA DO SOL.	Limpeza de lote.	Mudou-se.
ANTONIO DAVID DA SILVA	RUA PEDRO SEGUNDO - DOM, 720 – CIDADE JARDIM.	Limpeza de lote.	Ausente.
ARTHUR ERNEST NAKAGHI LAMERS	RUA MARREY JUNIOR, 615 – JARDIM BONGIOVANI.	Limpeza de lote.	Mudou-se.
AUGUSTO HENKLAIN GARCIA	RUA DONATO ARMELIM, 1.798 – JARDIM BONGIOVANI.	Limpeza de lote.	Mudou-se.
BRAZ QUINTINO MARTINS	RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 874 – JARDIM PAULISTA.	Limpeza de lote.	Desconhecido.



BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA ARCHANJO	RUA FLORINDA CARDOSO ARENALES, 75 – ROTA DO SOL.	Muro e passeio inexistente ou irregular e limpeza de lote.	Desconhecido.
CRISTINA APARECIDA DA SILVA GONCALVES	RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 131 – RESIDENCIAL BONGIOVANI.	Muro e passeio inexistente ou irregular e limpeza de lote.	Mudou-se.
DENISE C DE FREITAS	RUA DOMINGOS MATHEUS, 906 – PARQUE CEDRAL.	Passeio inexistente ou irregular e limpeza de lote.	Desconhecido.
DOUBLE FITNESS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	RUA ONITRO CAMPOS DO AMARAL, 35 – JARDIM PRUDENTINO.	Limpeza de lote.	Não existe o numero.
EDUARDO SANTO CHESINE	AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.207 – PARQUE ALTO DA BOA VISTA.	Limpeza de lote.	Desconhecido.
ERKKI JUHANI LARSSON	RUA LEFE BUCHALLA, 156 – PARQUE ALTO BELA VISTA.	Muro e passeio inexistente ou irregular e limpeza de lote.	Desconhecido.
EUNICE GOMES DOS SANTOS	RUA ANGELO ROBERTO BARBOSA, 199 – JARDIM VALE DO SOL.	Muro e passeio inexistente ou irregular e limpeza de lote.	Ausente.
GIULIANA ANDREA VICCINO SALMAZZO	RUA LUIZ OLIVETTI, 828 – JARDIM PRUDENTINO.	Limpeza de lote.	Mudou-se.
INES SEBASTIANA TONIELLO MARTINS	RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA FILHO, 197 – JARDIM PARIS.	Limpeza de lote.	Ausente.
JADERSON ANTONIO TONETTO PIRES	RUA JOSE HENARES, 41 – JARDIM MONTE ALTO.	Reparo na calçada.	Mudou-se.
JOSIE GOMES DA SILVA	RUA MANOEL FERNANDES RIBAS, 219 – JARDIM SAO SEBASTIAO.	Limpeza de lote.	Ausente.
MARCELO SHIROTA	AVENIDA JUSC. K. DE OLIVEIRA – PRES., 1.593 – JARDIM VALE VERDE II.	Passeio inexistente ou irregular e limpeza de lote.	Mudou-se.
MIRIAM APARECIDA SAGAI PRIMOLAN	RUA FELIPE CARNEVALE, 217 – JARDIM DAS ROSAS.	Reparo na calçada.	Ausente.
PEDRO BONGIOVANI	RUA DONATO ARMELIN, 2.225 – JARDIM BONGIOVANI.	Passeio inexistente ou irregular e limpeza de lote.	Não procurado.
RENE BATISTA DE MATOS	RUA DENÚNCIO DAVID, 607 – PARQUE IMPERIAL.	Muro e passeio inexistente ou irregular.	Desconhecido.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de setembro de 2020

Ano III - Edição Nº 674

Página 9

ROBINSON FERNANDES XAVIER	RUA ANTONIO RUIZ, 475 – JARDIM SANTA ELIZA.	Muro e passeio inexistente ou irregular.	Não existe o número.
ROSINALDO APARECIDO RAMOS	RUA LIBERATO MESQUITA, 198 – CIDADE UNIVERSITARIA.	Limpeza de lote.	Mudou-se.
SONIA MARIA CARBONARIA DA SILVA	RUA ORLANDO LOYOLA, 126 – RESIDENCIAL SAO LUCAS.	Passeio inexistente ou irregular e limpeza de lote.	Ausente.
TOMOE MIZUSAKI	RUA ABILIO NASCIMENTO, 133 – VILA LUSO.	Limpeza de lote.	Não existe o número.
VANDERLUCIA SOARES DA FONSECA	RUA JOSE DOS ANJOS, 287 – PARQUE IMPERIAL.	Muro e passeio inexistente ou irregular e limpeza de lote.	Ausente.
WAGNER AUGUSTI DE OLIVEIRA	RUA ALEXANDRE FERNANES, 600 – JARDIM MONTE ALTO.	Limpeza de lote.	Desconhecido.

Presidente Prudente, 17 de setembro de 2020.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público que, a empresa LLPP INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ 20.984.268/0001-12, com sede à Rua Visconde de Mauá, nº 625 na cidade de Presidente Venceslau - SP, através do processo administrativo 1.851/2020, recebeu a APROVAÇÃO FINAL para implantação de loteamento de Interesse Social em sua propriedade, localizado na Rua José Antônio dos Reis, nº 0, anexo ao Jardim Itapura, objeto da matrícula 61.219 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, conforme croqui abaixo, e que receberá o nome de "RESIDENCIAL ITAMARATY", estando este processo com o respectivo projeto de arruamento, memorial descritivo e cronograma de implantação das obras de infraestrutura a disposição, conforme artigo 23 da Lei Complementar Municipal 232 de 2018 de 20 de dezembro de 2018.



Presidente Prudente, em 10 de setembro de 2020.

Engenheiro Civil Luiz Abel Gomes Brondi

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.



Atos Oficiais

Portarias



Município de Presidente Prudente Educação

PORTARIA SEDUC Nº. 53/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do
Comitê Municipal de Retorno às Aulas.

SÔNIA MARIA PELEGRINI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os Decretos 31.109/2020 e 31.137/2020, que tratam sobre as medidas para estudo do retorno às aulas, e instituem o **Comitê Municipal de Retorno às Aulas**,

Artigo 1º – Ficam nomeados os membros do **Comitê Municipal de Retorno às Aulas**, ficando constituído pelos representantes dos seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- Sônia Maria Pelegrini – Secretária Municipal de Educação
- Carlos Roberto Vioto - Assessor de Secretaria
- Juliana Heloiza Braga Moronga – Coordenadora de Gestão Administrativa
- Maria de Cássia Omito Pinto - Coordenadora de Gestão da Alimentação Escolar
- Roseli Soares Furlan – Diretora do Depto. de Gestão do Ensino Fundamental
- Claudiele Carla Marques Christofaro – Respondendo p/ Depto. de Gestão da Educação Infantil
- Selma Alves de Freitas Martin – Educadora de Saúde - SACE
- Lane Gouveia de Oliveira Pimenta – Supervisora de Ensino
- Cintia Cristina Teixeira Mendes – Coordenadora Pedagógica
- Adriana C. F. A. de Lima – Diretora de Escola - Ensino Fundamental
- Sandra Regina Evangelista – Diretora de Escola - Educação Infantil
- Alexandre Pereira – Professor
- Alana Paula de Oliveira – Professora

II - **Secretaria de Saúde**: Elaine Aparecida Maldonado Bertacco e Alexandre M. Portelinha Filho;

III - **Secretaria de Assistência Social**: Maria Helena Veiga Silvestre e Ariane Vieira. L. T. Jacintho Cesar;

IV - **Secretaria de Administração/SESMET**: Álvaro Henrique Benini e Priscila Yuri Horiguchi;

V - **Conselho Municipal de Educação – COMED**: Karina Sacardo de Souza e Maurício Cesar Airoldi;

CACS FUNDEB: Vera Sônia Rodrigues Santos e Maria Ângela de Oliveira Sá Rubini;

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE: Sidney José da Silva e Jair Euflasino Neto;

VI - **Secretaria de Cultura**: Alexandre Barbosa Lima e Rejane Felipe Martinez.

Artigo 2º - Essa portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Presidente Prudente, 16 de setembro de 2020.

Prof.ª Me. **SÔNIA MARIA PELEGRINI**
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº 565/2020

Em 15 de setembro de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 5.275, de 22 de abril de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal GENIR DA SILVA E SILVA, nomeado em 20 de agosto de 1997, no cargo de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, readaptado para a função de Vigia Diurno, cadastro funcional nº 13.143-1, PIS/PASEP: 1.064.892.762-5, a partir de 20 de agosto de 2019, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 38,5% (trinta e oito e meio por cento).

CUMPRASE.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 576/2020

Em 17 de setembro de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 7.824, de 20 de julho de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARIUSA JOSÉ PEREIRA DALBEN, nomeada em 17 de abril de 1996, no cargo efetivo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptada para a função de Auxiliar de Biblioteca, cadastro funcional nº 12.241-6, PIS/PASEP: 1.227.144.560-6, a partir de 17 de abril de 2020, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 42% (quarenta e dois por cento).

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FNDE QSE	17/09/2020	993.669,38
PROGRAMA CONTROLE GLICEMIA	16/09/2020	106.365,50

Presidente Prudente, 17 de Setembro de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças